



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER N° 285, DE 2025

AO PROJETO DE LEI N° 128, DE 2025

**DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO,
PARCELAMENTO DO SOLO, PRESERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO
AMBIENTE**

ASSUNTO: “Institui no município de Itanhaém o selo "Amigo dos Animais" de reconhecimento a empresas, associações e fundações que se destacam na promoção de iniciativas da causa animal”.

1 – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Willian Tadeu Ramos de Sousa, o Projeto de Lei n° 128, de 2025, tem por escopo instituir no município de Itanhaém o selo "Amigo dos Animais" de reconhecimento a empresas, associações e fundações que se destacam na promoção de iniciativas da causa animal.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, ressaltou que a proteção e o bem-estar dos animais constituem dever de toda a sociedade e que o Poder Público deve adotar medidas não apenas de repressão aos maus-tratos, mas também de incentivo às boas práticas e ao engajamento social em favor da causa animal.

Destacou que, ao reconhecer e valorizar empresas, associações e fundações que realizam ações efetivas nesse sentido, o Município fortalece a cultura de respeito e responsabilidade para com os animais.

A propositura foi encaminhada a esta Comissão após manifestação favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que opinou pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa da matéria.

2 – PARECER

Dando continuidade ao processo legislativo o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais para que fosse analisado os aspectos previstos no artigo 63, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Pois bem.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

O Projeto de Lei se revela de grande importância ambiental, a instituição do Selo “Amigo dos Animais” representa importante instrumento de valorização das empresas, associações e fundações que desenvolvem práticas permanentes em prol da causa animal, contribuindo para a formação de uma cultura de respeito, responsabilidade e solidariedade em relação aos animais.

Ressalta-se que a matéria se alinha às diretrizes de preservação ambiental e defesa da fauna, promovendo o engajamento social e a parceria entre o Poder Público e a iniciativa privada em ações que resultam em benefícios diretos à coletividade e ao meio ambiente.

Deste modo, verificamos que o Projeto de Lei nº 128, de 2025, apresenta justificativa plausível para sua tramitação.

3 – CONCLUSÃO

Deste modo, ao analisarmos a matéria no âmbito da competência desta Comissão e face às razões expendidas, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 128, de 2025, seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação, Parcelamento do Solo, Preservação e Defesa do Meio Ambiente, em 06 de novembro de 2025.

LEANDRO GONÇALVES MAGRI
“LEANDRO MANCHA”
Presidente

ALEXANDRE FIRMINO ALVES
“ALEXANDRE DA REGIONAL”
Vice-Presidente

WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA
“WILLIAN THOR”
Membro

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320039003300380031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LEANDRO GONÇALVES MAGRI** em 13/11/2025 13:26
Checksum: **3BBB8136713D1797957B43BD111209DD8D369B8AC825E5B88F727D566499743A**

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FIRMINO ALVES** em 13/11/2025 14:33
Checksum: **9EF0CAE6E8E11307759DDB789804B66C9AF2A24CDC3447D1FB4E881D9DA419E0**

Assinado eletronicamente por **WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA** em 13/11/2025 15:44
Checksum: **BA6A109ACCC32BAEE752DDE635FE53E8859B2F412A285B1C84D064A48C6735EA**